



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/ SURGO, E A EMPRESA IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. WILIBALDO DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.912.601-59 e portador do RG nº 622.636 SSP/GO - 2ª via, nomeado pela Portaria Inmetro nº 181, de 27 de julho de 2006, publicada no DOU em 28 de julho de 2006, Portaria Inmetro nº 250, de 17 de julho de 2008, publicada no DOU em 21 de julho de 2008 e Portaria Inmetro nº 252, de 17 de julho de 2008, publicada no DOU, dia 21 de julho de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.819.149/0001-60, com sede na Rua 22, nº 170, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.120-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **IVONE DE SOUSA ROSA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua J-80, Quadra 152-A Lote 10, Setor Jaó, Goiânia – GO, CEP: 74.674-420, inscrito no CPF nº 268.315.701-00, portador do RG nº 1337280-636545 SSP/GO 2ª via, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 04/2014, sob a forma de execução indireta, em regime de **“MENOR PREÇO” (Menor valor da prestação dos serviços)**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4552/13**, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 21/2013**, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, e com observância aos preceitos do Direito Público, em especial, a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, ao Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, e 3.784 de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - **SURGO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta (Da Vigência), prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses e dar nova redação ao item 12.2 da cláusula décima segunda (Do Pagamento) e incluir o item 9.35 na cláusula nona (Das Obrigações da Contratada) do contrato originário, conforme dispõem os artigos 57, II e 58, I e II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **03 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA REDAÇÃO DO ITEM 12.2 DO CONTRATO**

3.1 - Com o advento deste Termo Aditivo o item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do contrato – Do Pagamento, passa a ter a seguinte redação:

**12.2** - O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, do mês posterior ao da prestação dos serviços e sua consequente aprovação pelo Inmetro/Superintendência de Goiás, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4.1 – Com o advento deste Termo Aditivo passa a integrar a Cláusula Nona do contrato – Das Obrigações da Contratada, o item 9.35, conforme abaixo:

**9.35** – Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Inmetro/Superintendência de Goiás, apresentação esta que condicionará o pagamento da próxima fatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES**

O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 385.155,24** (Trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e valor mensal de **R\$ 32.096,27** (Trinta e dois mil noventa e seis reais e vinte e sete centavos).




Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

O valor global do presente termo aditivo, será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 9501B203010, Fonte 0250183023, Programa de Trabalho 089501, tendo sido Emitida Nota de Empenho de Reforço Estimativo n° 2015NE800001, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) , em 12 de janeiro de 2015, para custeio de parte das despesas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**


Conforme cláusula sexta do contrato originário, a garantia contratual deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Este termo aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

  
**Patrícia Pinheiro Barros Ferreira**  
Ordenadora de Despesas Substituta

Goiânia, 03 de fevereiro de 2015.

**WILIBALDO DE SOUSA JÚNIOR**  
CONTRATANTE

  
**IVONE DE SOUSA ROSA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Yreny Neri Garcia CPF: 130.316.783-68

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_